



CONTRATO n.º 248/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 031/2019, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21586/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.2315.339030.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LGSC TECIDO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 10.322.007/0002-64, com sede na Estrada da Liberdade, n.º 206/20, Térreo, Liberdade, Salvador/BA, CEP:40.375-016, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 500 (quinhentos) metros, de Tecido Percal Misto Branco, Largura 2,50, 89% de Algodão e 11% de Poliéster, para ser utilizado dentro das atividades do Novembro Negro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dia;
- 5.2 Responsabilizar-se a empresa contratada por toda e qualquer avaria nos materiais requisitados, devendo ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços;
- 5.3 Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento dos materiais a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5.4 Indicar um representante legal com todos os poderes para representa-lo perante a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste edital;
- 6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento;
- 6.3 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação de suas obrigações para adoção das providências saneadoras;
- 6.4 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo designados como servidor responsável o Sr. Loydtônio da Conceição dos Santos, matrícula nº 68.957.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

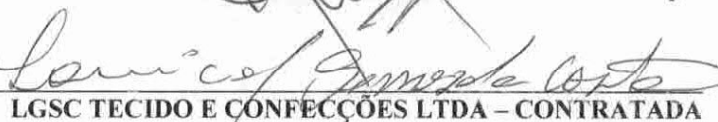
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

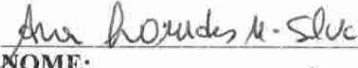
Lauro de Freitas (BA), 13 de Novembro de 2019.

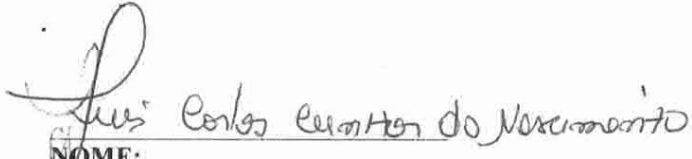

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Manoel Carlos dos Santos – Secretário Municipal


LGSC TECIDO E CONFECCOES LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 04790591-93


NOME:
R.G. 07006945 01